



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 071 DE 22 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO
DE ESPAÇO PÚBLICO POR
PARTICULAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Espírito Santo e a Lei Orgânica Municipal, e ainda nos termos do processo administrativo nº 26014/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida, à Pessoa Jurídica A CAROLINA P DE MELO (CIRCO INTERNACIONAL DO MEXICO – APOLLO 11, CNPJ 10.915.317/0002-92 representado pelo senhor Ana Carolina Pereira de Melo, a autorização de uso de bem público da área pertencente ao Município, situada na Av. Beira Mar no lugar denominado de Campo de Aviação.

Parágrafo Único – A pessoa jurídica autorizada, utilizará a área mencionada para a instalação do Circo Apollo 11, no período de 27 de maio de 2025 a 29 de junho de 2025, nos termos do processo administrativo nº 26014/2025.

Art. 2º - As atividades desenvolvidas correrão a expensas do AUTORIZADO.

Art. 3º - A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Prefeitura Municipal as documentações relativas aos impostos e licenças, quando couber, de forma antecipada ao evento, sendo que o não atendimento do mesmo, implicará no cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização.

Parágrafo único: A presente autorização se dá com ônus, sendo cobrado o espaço público explorado.

Art. 4º - A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - É de responsabilidade do autorizado quaisquer danos que eventualmente possam ser ocasionados a terceiros, mesmo que de forma culposa, pela sua instalação no local e realização dos eventos, durante todo o período de permanência no Município. Devendo entregar ao município o espaço em perfeitas condições da mesma forma que recebeu.

Art. 6º - É vedada a transferência a terceiros da autorização concedida para o evento programado. O espaço cedido não poderá afetar o passeio público em torno da praça, ficando reservados para a circulação de pessoas o espaço de 1,50 metros livres.

Art. 7º - Dê-se ciência aos interessados.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Maratáizes/ES, 22 de maio de 2025.

ANTÔNIO BITENCOURT
Prefeito Municipal